



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 08 de outubro de 2021

Ano VII | Edição nº 1072

Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Ratificação	3
Atos Administrativos	5
Outros atos administrativos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 08 de outubro de 2021

Ano VII | Edição nº 1072

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2360, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

(Dispõe sobre suspensão do expediente nas repartições municipais no dia 11/10/2021 e dá outras providências).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições municipais no dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira), data que antecede o feriado nacional de 12 de outubro – dia consagrado a Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil.

§1º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita do dia 11/10/2021, de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou falta ao serviço.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto, as repartições que prestam serviços essenciais e de interesse público, que por suas naturezas tenham necessidades de manter o expediente ou atendimento contínuo ou parcial no dia mencionado no art. 1º deste Decreto, tais como: órgãos da saúde, almoxarifado e, se for o caso, o transporte de alunos e transporte de trabalhadores e também de outras naturezas considerados imprescindíveis.

Art. 3º - Caberá às autoridades competentes de cada repartição fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 07 de outubro de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 244/2021

DISPENSA Nº 050/2021

PROCESSO Nº 101/2021

CONTRATANTE: Município de Meridiano

CONTRATADA: EDUARDO ANTONIO BATISTA
ILUMINAÇÃO DE LED

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE LED PARA DECORAÇÃO DE FESTAS NATALINAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO/SP

VALOR: R\$ 17.500,00

VIGÊNCIA: PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 30 (TRINTA) DIAS, INICIANDO-SE A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2021.

Meridiano/SP, 07 de outubro de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 315/2021

DISPENSA Nº 053/2021

PROCESSO Nº 106/2021

CONTRATANTE: Município de Meridiano

CONTRATADA: FABIO ESCOBAR DE CARVALHO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 08 de outubro de 2021

Ano VII | Edição nº 1072

Página 3 de 13

09809631847

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O DIA DAS CRIANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO/SP (a locação terá duração de 4 horas).

VALOR: R\$ 15.000,00

VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2021.

Meridiano/SP, 08 de outubro de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Prefeita Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2021

CONTRATO Nº 202/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

PROCESSO Nº 077/2021

CONTRATANTE: Município de Meridiano

CONTRATADA: ROMERO SANTOS DE MERIDIANO AUTO POSTO LTDA

OBJETO: REALINHAMENTO DECORRENTE DESTES TERMO ADITIVO, O PREÇO DO ITEM S-10 SERÁ DE R\$ 4,84

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021.

Meridiano/SP, 06 de outubro de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 316/2021

DISPENSA Nº 052/2021

PROCESSO Nº 105/2021

CONTRATANTE: Município de Meridiano

CONTRATADA: ROSANGELA DE SOUZA SILVA IRRIGAÇÃO E POÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE UM POÇO QUE SERA NO PARQUE ECOLÓGICO

VALOR: R\$ 15.800,00

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, INICIANDO-SE A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2021.

Meridiano/SP, 08 de outubro de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Prefeita Municipal

Ratificação

Termo de Ratificação

Procedimento Licitatório nº. 105/2021

Dispensa nº. 052/2021

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no inc. II do art. 24, e em consonância com o art. 26 da Lei 8.666/93. Autorizo a contratação com ROSANGELA DE SOUZA SILVA IRRIGAÇÃO E POÇOS, pelo valor global de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

O prazo da presente contratação será até 31 de dezembro de 2021.

Meridiano (SP), 08 de outubro de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Prefeita Municipal

Termo de Ratificação

Procedimento Licitatório nº. 105/2021

Dispensa nº. 052/2021

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no inc. II do art. 24, e em consonância com o art. 26 da Lei 8.666/93. Autorizo a contratação com ROSANGELA DE SOUZA SILVA IRRIGAÇÃO E POÇOS, pelo valor global de R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 08 de outubro de 2021

Ano VII | Edição nº 1072

Página 4 de 13

15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

O prazo da presente contratação será até 31 de dezembro de 2021.

Meridiano (SP), 08 de outubro de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 08 de outubro de 2021

Ano VII | Edição nº 1072

Página 5 de 13

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: João Savazi, 1572 - Centro - Tel. (17) 3475-1117

CEP: 15.625 000 - MERIDIANO - SP.

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 08, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre aprovação do edital do processo eleitoral da representação da sociedade civil no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – Gestão 2021 – 2022 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

do município de Meridiano/SP, no uso da competência e atribuições que lhe é conferida conforme Lei Complementar Municipal nº 167 de 06 de agosto de 2019 e,

Considerando a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

Considerando o Decreto nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre as entidades e organizações da assistência social;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 14 de 07 de fevereiro de 2015 no qual dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil;

Considerando a Resolução CNAS nº 23/2006, que dispõe sobre o entendimento acerca de trabalhadores do setor;

Considerando a Resolução CNAS nº 24/2006, que dispõe sobre representantes de usuários e de organizações de usuários da assistência social;

Considerando a Resolução CNAS nº 269/2006, que aprova a NOB-RH/SUAS 2006;

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, que define a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 16/2010 que define parâmetros nacionais para a inscrição das entidades de assistência social;

Considerando a Resolução CNAS nº 17/2011 que ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS 2006 e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 08 de outubro de 2021

Ano VII | Edição nº 1072

Página 6 de 13



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: João Savazi, 1572 - Centro - Tel. (17) 3475-1117

CEP: 15.625 000 - MERIDIANO -SP.

Considerando a Resolução CNAS nº 27/2011 que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33/2011 que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução CNAS nº 34/2011 que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução CNAS nº 33/2012, que aprova a NOB SUAS 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital CMAS nº 001/2021, que torna pública as condições em que se realizarão os processos de escolha dos representantes da sociedade civil no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - O edital nº 001/2021 do CMAS, que compõe o anexo I desta resolução, dispõe sobre os critérios de inscrições dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social e demais etapas que envolvem o Processo Eleitoral.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Angélica Cotrim Brasil Vieira

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 08 de outubro de 2021

Ano VII | Edição nº 1072

Página 7 de 13



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: João Savazi, 1572 - Centro - Tel. (17) 3475-1117

CEP: 15.625 000 - MERIDIANO -SP.

ANEXO I

EDITAL CMAS Nº 001/2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PLENÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DE MANDATO.

TORNA PÚBLICAS AS CONDIÇÕES EM QUE SE REALIZARÃO O PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 167, de 06 de agosto de 2019 e Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), que traça normas gerais sobre a Assistência Social, torna pública a convocação dos interessados em participar da assembleia para eleição de representantes conselheiros da sociedade civil, visando composição para o biênio 2021-2023.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo de escolha de representação da sociedade civil no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social de Meridiano é regido por este edital, aprovado pelo CMAS.
- 1.2. O processo eleitoral para representação da sociedade civil, gestão 2021/2023 do CMAS, dar-se em assembleia especificamente convocada para este fim, por meio deste edital publicado no diário oficial do município, sob a fiscalização do Ministério Público.
- 1.3. A assembleia de que trata o item 1.2 será realizada no dia 27 de outubro de 2021, das 09h00 às 11h00, na sede do Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua João Savazi, 1572, centro na cidade de Meridiano/SP.
- 1.4. A comissão organizadora designada pelo Conselho Municipal de Assistência Social estabelecida pela Resolução/CMS nº 07 de 06 de outubro de 2021, composta pelos conselheiros integrantes representantes da sociedade civil.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 08 de outubro de 2021

Ano VII | Edição nº 1072

Página 8 de 13



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: João Savazi, 1572 - Centro - Tel. (17) 3475-1117

CEP: 15.625 000 - MERIDIANO -SP.

- 1.5. O processo destina-se a escolha de 03 (três) representantes da sociedade civil, de Entidades juridicamente constituídas, representativas dos usuários, escolhidos em foro próprio.
- 1.6. Todos os atos do cronograma deste Edital serão publicados na sede da Prefeitura Municipal de Meridiano, estabelecida na Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716, sede na sede do Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua João Savazi, 1572, centro na cidade de Meridiano/SP.

2. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- 2.1. Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, como candidatos no CMAS e eleitores, todos sob indicação.
 - 2.1.1. Os representantes de usuários e organizações de usuários;
 - 2.1.2. Os representantes de trabalhadores do SUAS e de Organizações dos Trabalhadores do SUAS;
 - 2.1.3. Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social inscritas no CMAS.
- 2.2. Considerando a ausência de entidades representativas dispostas nos subitens 2.1.1 e 2.1.3, poderão ser aceitos usuários do SUAS, no seguinte formato:
 - 2.2.1. Representantes usuários dos programas de transferência de renda municipal, estadual ou federal;
 - 2.2.2. Representantes dos usuários do Benefício de Prestação Continuada;
 - 2.2.3. Representantes dos usuários integrantes dos programas do SCFV e PAIF.

3. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA

- 3.1. A assembleia de votação será realizada no dia 28 de outubro de 2021, das 09h00 às 11h00, na sede do Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua João Savazi, 1572, centro na cidade de Meridiano/SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 08 de outubro de 2021

Ano VII | Edição nº 1072

Página 9 de 13



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: João Savazi, 1572 - Centro - Tel. (17) 3475-1117

CEP: 15.625 000 - MERIDIANO –SP.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições realizar-se-ão do período de 13 à 19 de outubro de 2021, devendo ser realizadas diretamente na sede do Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua João Savazi, 1572, centro na cidade de Meridiano/SP.

4.2 Somente serão convalidadas as inscrições realizadas nos moldes do Edital nº 001/2021, dentro do período estabelecido e com a documentação prevista completa.

4.3 É vedada a uma mesma instituição ou associação ter mais que um representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou representantes dos programas mencionados nos itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá recurso à comissão eleitoral, no caso de indeferimento da inscrição após publicação no diário oficial do município da resolução com a listagem prévia dos inscritos. O recurso deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral e será deliberado no prazo previsto neste edital e afixados no departamento de assistência social, prefeitura municipal e publicado no diário oficial municipal.

6. DA ELEIÇÃO

6.1. Poderão voltar e ser votados os inscritos previamente pelos segmentos e usuários até o dia 26 de outubro de 2021 diretamente na sede do Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua João Savazi, 1572, centro na cidade de Meridiano/SP.

6.2. Os candidatos e os votantes poderão ser representados por seus procuradores na assembleia final mediante apresentação de cópia de procuração até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do pleito a ser entregue na sede do Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua João Savazi, 1572, centro na cidade de Meridiano/SP.

6.3. A assembleia será instalada pelo Presidente do CMAS e terá como mesa coordenadora os indicados para comissão eleitoral e apoio do Departamento Municipal de Assistência Social.

6.4. O presidente do CMAS terá como atribuição:

6.4.1. Apresentar as diretrizes do processo aos candidatos habilitados;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 08 de outubro de 2021

Ano VII | Edição nº 1072

Página 10 de 13



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: João Savazi, 1572 - Centro - Tel. (17) 3475-1117

CEP: 15.625 000 - MERIDIANO -SP.

- 6.4.2. Fazer a leitura do edital elaborado pela comissão eleitoral e aprovado previamente pela plenária do CMAS;
- 6.4.3. Declarar os candidatos eleitos para representação da sociedade civil.
- 6.5. A mesa coordenadora da assembleia terá as seguintes atribuições:
 - 6.5.1. Organizar os segmentos e/ou usuários que possam se apresentar;
 - 6.5.2. Conferir se o candidato e o delegado ou seu procurador encontra-se devidamente habilitado para votar;
 - 6.5.3. Proceder à apuração de votos;
 - 6.5.4. Encaminhar ao Presidente do CMAS os candidatos eleitos.
- 6.6. A Assembleia final terá o seguinte rito:
 - 6.6.1. Abertura da assembleia: 09h00min;
 - 6.6.2. Início do processo eleitoral: 09h15min;
 - 6.6.3. Confirmação da presença dos candidatos e delegados habilitados: 09h20min;
 - 6.6.4. Leitura do edital pelo presidente do CMAS: 09h30min;
 - 6.6.5. Apresentação dos candidatos, com tempo de 05 (cinco) minutos para se apresentar: 10h00min;
 - 6.6.6. Início da votação: 10h20min;
 - 6.6.7. Anúncio dos eleitos: 10h45min;
 - 6.6.8. Encerramento do processo eleitoral: 11h00min.
- 6.7. Os candidatos e votantes habilitados previamente, terão direito a votar em 02 (dois) candidatos, podendo votar em si próprio.
- 6.8. Em caso de empate, a nova eleição ocorrerá em até 45 (quarenta e cinco) minutos após a apuração dos votos, sendo realizada somente entre os candidatos empatados. Terão direito a voz e voto todos os candidatos e votantes previamente inscritos, com direito apenas 01 (um) voto entre os candidatos empatados.
- 6.9. A classificação dos titulares e suplentes, se dará pelo número de votos, onde os mais votados serão os titulares, até o preenchimento completo das 03 (três) vagas, sendo os demais considerados suplentes a representação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 08 de outubro de 2021

Ano VII | Edição nº 1072

Página 11 de 13



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: João Savazi, 1572 - Centro - Tel. (17) 3475-1117

CEP: 15.625 000 - MERIDIANO -SP.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA.

- 7.1. Os candidatos e/ou votantes inscritos previamente com necessidades especiais temporárias ou permanentes no qual necessitem de cuidados especiais para participação, deverá requerê-lo de forma expressa no ato do registro de sua candidatura, apresentando laudo detalhado com as justificativas escritas da necessidade de condição pleiteada.
- 7.2. A não observância pelo candidato e/ou votante de quaisquer das disposições citadas anteriormente, constituirá na perda do direito de atendimento de condição especial.
- 7.3. O atendimento das necessidades especiais, ficará sujeito a análise da razoabilidade do solicitado.
- 7.4. As decisões serão publicadas no Diário Oficial do Município e afixadas na prefeitura municipal e departamento de assistência social. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação de serviço, caberá recurso, devidamente justificado e comprovado dentro do prazo de 02 (dois) dias após publicação.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 8.1. Deverão apresentar para concorrer a representação da sociedade civil, os seguintes documentos:
 - 8.1.1. Carta de indicação do candidato e seus votantes (somente representantes de movimentos, entidades e etc);
 - 8.1.2. Registro válido no CMAS da entidade representativa (somente representantes de movimentos, entidades e etc);
 - 8.1.3. Cópia da ata de constituição, eleição e lista de presença da reunião em que foram escolhidos para ser representantes (somente representantes de movimentos, entidades e etc);
 - 8.1.4. Documento de identificação pessoal, podendo ser:
 - 8.1.4.1. Carteira ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores ou;
 - 8.1.4.2. Carteiras ou cédulas de identidade emitidas pelos Conselhos Regionais ou Autarquias Corporativas ou carteira de Trabalho e Previdência Social ou;
 - 8.1.4.3. Carteira Nacional de Habilitação (emitida posteriormente à Lei n.º 9.503/97), ou;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 08 de outubro de 2021

Ano VII | Edição nº 1072

Página 12 de 13



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: João Savazi, 1572 - Centro - Tel. (17) 3475-1117

CEP: 15.625 000 - MERIDIANO –SP.

8.1.4.4. Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, tenham validade como documento de identidade.

8.2. Comprovante de residência.

8.3. A documentação deverá ser entregue presencialmente na sede do Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua João Savazi, 1572, centro na cidade de Meridiano/SP no período indicado de inscrição neste edital.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

9.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e similares do processo eleitoral de representação da sociedade civil.

9.3. O descumprimento dos dispositivos expressos neste edital implicará a exclusão do (a) candidato no processo de representação.

9.4. Os membros da comissão não poderão ser candidatos a representação.

9.5. Este edital poderá ser impugnado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua publicação nos locais indicados anteriormente.

9.6. Este edital, em seu inteiro teor, foi aprovado em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Meridiano/SP – no dia 07 de outubro de 2021, tendo sido registrado em ata, estando em vigor na data de sua publicação.

9.7. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, a fazer-se mediante afixação na sede do CMAS, na Prefeitura Municipal de Meridiano, no site oficial do Município, Diário Oficial Municipal e no Departamento de Assistência Social.

Meridiano/SP, 08 de outubro de 2021.

Maria Angélica Cotrim Brasil Vieira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 08 de outubro de 2021

Ano VII | Edição nº 1072

Página 13 de 13



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: João Savazi, 1572 - Centro - Tel. (17) 3475-1117

CEP: 15.625 000 - MERIDIANO -SP.

Calendário Referente ao Edital nº 001/2021 do CMAS

Evento	Datas
Publicação do Edital	08/10/2021
Período de Inscrições	13/10 à 19/10/2021
Análise Requerimentos Inscrições	20/10/2021
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas	21/10/2021
Prazo para recurso	22/10/2021 à 25/10/2021
Análise dos recursos pela comissão	26/10/2021
Divulgação dos recursos e listagem definitiva dos candidatos	27/10/2021
Votação e divulgação	28/10/2021
Posse dos escolhidos e suplentes	29/10/2021